

**EDITAL INTERNO N° 04/2019**  
**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA DO**  
**CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ**  
**PESQUISA-CRJ**

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0772/DGP/Reitoria de 18 de maio de 2018, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao fomento interno para os projetos de pesquisa do *Campus* Rio de Janeiro.

**1. DAS NORMAS GERAIS**

**1.1.** O presente Edital visa à indicação de recurso financeiro, de despesa e custeio, a ser concedido diretamente ao pesquisador, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da pesquisa no âmbito do *campus* Rio de Janeiro do IFRJ.

**1.2.** O recurso financeiro disponibilizado ao pesquisador, no valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais), deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

**1.3.** Poderão participar deste edital servidores, docentes ou técnicos administrativos, ativos ou inativos do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.

**1.4.** O pesquisador poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto de pesquisa em uma das categorias previstas no presente edital. O processo seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela DEPPI e COPI do *campus* Rio de Janeiro.

**1.5.** O pesquisador que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela DEPPI ou COPI como avaliador dos projetos de pesquisa do *Campus* Rio de Janeiro, devendo preencher o formulário disponível em: <https://forms.gle/KfKEx7W8YPyp8z757>

**1.5.1.** Caso o pesquisador, quando convocado, não possa participar como avaliador dos programas de pesquisa do IFRJ, deverá preencher uma declaração (Anexo V), indicando um substituto da área com disponibilidade para a avaliação e enviar por e-mail para [copi.cmar@ifrj.edu.br](mailto:copi.cmar@ifrj.edu.br) com cópia para [depi.cmar@ifrj.edu.br](mailto:depi.cmar@ifrj.edu.br). Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar do respectivo processo seletivo coordenado pela DEPPI.

## 2. DOS OBJETIVOS DO FINANCIAMENTO

2.1. Contribuir para a consolidação da pesquisa no *Campus Rio de Janeiro* por meio do fomento ao pesquisador em itens de custeio para a pesquisa, promovendo:

- I. O desenvolvimento dos projetos de pesquisa que, preferencialmente, estejam em articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição,
- II. O aumento da produção científica, tecnológica e artístico-cultural;
- III. A melhoria da qualificação de recursos humanos em pesquisa.

## 3. DO RECURSO E DO FINANCIAMENTO

3.1. O recurso alocado para financiamento do presente Edital, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte mil reais), será distribuído em cota única no valor de até R\$ 2.000,00, a ser depositada diretamente em conta corrente do pesquisador, devendo ser utilizada durante o período descrito no Cronograma (Anexo I).

3.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, em qualquer fase, a DEPEI e a COPI poderão decidir por suplementar os projetos contemplados e/ou aprovar novos projetos, respeitando a classificação.

3.3. As Categorias de financiamento serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Pesquisador elegível	Valor total disponível
A	Pesquisador Técnico Administrativo não contemplado no edital 02/2019 PROPPI	R\$ 8.000,00
B	Pesquisador Docente não contemplado no edital 02/2019 PROPPI	R\$12.000,00
C	Pesquisador contemplado no edital 02/2019 PROPPI	R\$ 8.000,00

3.2. O pesquisador contemplado deverá utilizar o recurso para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, *software* de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para a pesquisa, como despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.). Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

3.2.1. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo IV (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

3.2.2. Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto de pesquisa contemplado.

3.3. O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de pesquisa de campo é permitido, **exclusivamente**, para estudantes integrantes do projeto de pesquisa, com participação comprovada.

3.4. É permitido gasto com combustível para coleta de amostras ou pesquisa de campo referentes ao projeto e de acordo com as atividades do plano de trabalho, desde que não seja possível utilizar o carro oficial do IFRJ. Neste caso, deve-se apresentar justificativa em formulário específico (Anexo VII), datado e assinado por setor responsável pelo transporte institucional.

**3.4.1.** A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo VII), assinado e datado pelo pesquisador, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome e CPF do orientador), comprovando o abastecimento.

**3.5. É vedado** o uso do recurso para gastos com:

- I. **Material permanente**, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc;
- II. **Manutenção e aluguel de carros**;
- III. **Alimentação**, a menos que esta seja o objeto da pesquisa;
- IV. **Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor**, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, **exclusivamente**, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009).

**3.6.** Para fins de comprovação de gastos com uso do recurso, deve ser apresentado relatório de prestação de contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF, as quais deverão conter o nome e o CPF do pesquisador. O relatório deve ser enviado durante o período estabelecido para a prestação de contas, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, por meio de formulário eletrônico a ser divulgado.

**3.7.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de “recibo/serviços de terceiros - pessoa física” (Anexo VI).

**3.8.** Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal em seu nome (“NOME DO PESQUISADOR / PESQUISA-CRJ”), informando seu CPF. Cupons fiscais serão aceitos desde que identificados com o nome e o CPF do Pesquisador.

**3.8.1.** No caso de gastos com reagentes controlados pelo exército e/ou pela polícia federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ, onde é realizada a pesquisa, informando seu CNPJ. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do pesquisador (“NOME DO PESQUISADOR / PESQUISA-CRJ”), informando seu CPF.

**3.9.** A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto implicará a inadimplência do pesquisador e a necessidade de devolução da cota recebida.

**3.10.** A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no item 3 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo do(s) item(s) adquirido(s) / serviço(s) prestado(s) e os valores praticados pelo mercado.

## 4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

**4.1.** As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível em: <https://forms.gle/KfKEx7W8YPyp8z757> dentro do período estipulado no Cronograma (ANEXO I).

4.2. O pesquisador poderá submeter apenas 1 (um) projeto de pesquisa em uma das categorias previstas no presente edital. O processo seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (Anexo I) e será coordenado pela DEPMI e COPI do *campus* Rio de Janeiro.

4.2.1. Na hipótese de identificação de submissão de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente ao presente edital, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas o último projeto enviado.

4.3. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/KfKEx7W8YPyp8z757>, o pesquisador deverá, **obrigatoriamente**:

- I. Fornecer as informações pessoais e as do projeto, conforme solicitado;
- II. Indicar dois (2) avaliadores *ad hoc* externos ao IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, e com área de formação relacionada ao seu projeto, informando nome completo, e-mail e instituição a qual pertence cada um;
- III. Anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (“.PDF”):
  - a) Projeto de Pesquisa. No projeto deverá constar a planilha com a previsão de gastos e justificativa relacionada ao desenvolvimento do projeto, sem a necessidade de cotação;
  - b) Termo de Compromisso devidamente assinado, com data do ano em exercício;
  - c) Currículo completo e atualizado, extraído da Plataforma Lattes. O currículo deverá ser enviado com grifos nos itens dos últimos cinco anos indicados no Formulário do Mérito do Pesquisador (Anexo II), os quais servirão como base para a avaliação, bem como para a análise dos recursos.

**Parágrafo Único:** O projeto de pesquisa não poderá ser identificado com o nome do pesquisador proponente, sendo também vedada a identificação no título do arquivo.

4.4. A inscrição/submissão de projeto de pesquisa implica o reconhecimento e a aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do pesquisador gerar e guardar o comprovante de inscrição ao final do processo de submissão.

**4.5.1. O comprovante será gerado ao fim do processo de inscrição/submissão.**

4.6. O período de inscrição, conforme Anexo I, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. A inscrição/submissão do projeto será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre o projeto anexado e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário.

**5.2. Não será homologada a inscrição do projeto do pesquisador que:**

- I. Não apresentar no projeto a planilha com a previsão de gastos e justificativa relacionada ao desenvolvimento da pesquisa;

- II. Não enviar todos os documentos exigidos para a inscrição, conforme o item 4.3, inciso III, deste edital.

5.3. As inscrições homologadas estarão disponíveis no site do Campus, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I deste Edital.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos PESQUISA-CRJ será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, assim definidos:

- I. *avaliadores internos*: pesquisadores do IFRJ, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas do conhecimento;
- II. *avaliadores externos*: pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa, preferencialmente com titulação de Doutor, nas diferentes áreas do conhecimento.

6.2. O processo avaliativo será coordenado e supervisionado pela DEPPI e pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação (CoPI) do *Campus Rio de Janeiro*

6.3. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

6.3.1. É vedado aos membros do Comitê e aos avaliadores:

- a) julgar projetos em que haja conflito de interesses;
- b) divulgar, antes do anúncio oficial da DEPPI, os resultados de qualquer julgamento;
- c) desvirtuar o parecer do avaliador.

6.4. Cabe apenas aos avaliadores analisar o Mérito do Pesquisador (Anexo II), que totaliza 40 pontos.

6.4.1. A avaliação do mérito do pesquisador será baseada **exclusivamente** nas informações contidas no currículo Lattes do proponente (anexado no ato da submissão da proposta), conforme o item 4.3, inciso III, alínea c deste edital.

6.4.2. A pontuação do Mérito do Pesquisador será divulgada antes do resultado final, no sítio eletrônico do *Campus Rio de Janeiro*, de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, cabendo recurso, que será analisado pela DEPPI e/ou pelo Comitê de Avaliação. A solicitação de recurso deverá ser feita através de preenchimento de [formulário eletrônico](#), a ser disponibilizado por meio do endereço eletrônico supracitado.

6.5. O Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III) será julgado por dois avaliadores do Comitê de Avaliação.

6.5.1. Havendo discrepância de nota, superior a **25%** da pontuação máxima (15 pontos), entre as duas avaliações, o Mérito do Projeto de Pesquisa será analisado por um terceiro avaliador. Serão consideradas as avaliações mais próximas.

6.5.2. Caso seja necessário e o projeto de pesquisa não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê Institucional de Avaliação poderá solicitar ao pesquisador que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou do CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

**6.6. A pontuação final será o resultado da média ponderada das avaliações do Mérito do Projeto de Pesquisa com peso três, acrescentada da nota obtida pelo Mérito do Pesquisador.**

6.7. O resultado final deste Edital será divulgado no sítio eletrônico do Campus Rio de Janeiro de acordo com o Cronograma contido no Anexo I, não cabendo recursos, listando-se apenas os projetos de pesquisa contemplados.

6.7.1. Para critério de desempate será considerado, nesta ordem:

- I. O somatório das notas atribuídas à “coerência e conteúdo” na tabela de pontos do Mérito do Projeto de Pesquisa (Anexo III);
- II. O somatório das notas atribuídas à “Produção bibliográfica, técnico-científica e/ou artístico-cultural em área do conhecimento do CNPq” na tabela de pontos do Mérito do Pesquisador.

## 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR

- I. Poderão participar deste edital servidores, docentes ou técnicos administrativos, ativos ou inativos do *Campus* Rio de Janeiro do IFRJ, exceto professores substitutos ou temporários. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ;
- II. Possuir título de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- III. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
- IV. Preferencialmente, integrar um grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRJ e/ou integrar o corpo docente de um curso de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- V. Apresentar relatório de prestação de contas (de acordo com o Cronograma contido no Anexo I) relativo ao projeto de pesquisa contemplado;
- VI. Nas publicações (trabalhos e artigos), fazer constar agradecimento ao IFRJ;
- VII. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela DEPPI/PROPPI.
- VIII. Em caso de impossibilidade, deverá apresentar justificativa em tempo hábil (a ser analisada) e enviar uma declaração (Anexo V) onde conste a indicação de substituto, com disponibilidade e anuência deste, para avaliar a demanda. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando, portanto, impossibilitado de participar do respectivo processo seletivo coordenado pela DEPPI.

## 8. DOS REQUISITOS DO PROJETO

- I. Ser de autoria do pesquisador;
- II. Apresentar mérito técnico-científico;
- III. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recurso previsto neste Edital só será repassado para pesquisadores cujos projetos forem aprovados e classificados.

9.1.1. Todos os projetos aprovados e classificados estarão cadastrados e terão a chancela da DEPPI e da Direção Geral para serem desenvolvidos nas instalações desta Instituição.

9.2. Os pareceres do Mérito do Projeto de Pesquisa poderão ser solicitados à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Rio de Janeiro, listagem disponível no sítio eletrônico do *Campus* após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.



**9.3.** O pesquisador/orientador que, por motivos previstos na Lei n.º 8112/1990, se afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência do projeto, poderá solicitar migração de seu projeto de pesquisa para outro pesquisador que esteja cadastrado como colaborador, que dará continuidade às atividades previstas no projeto, atendendo às obrigações previstas neste Edital. Nesse caso, o pesquisador deverá comunicar o fato oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Inovação (CoPI) do *Campus* Rio de Janeiro e à DEPPI, que providenciarão os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto de pesquisa.

**9.3.1.** Para que a solicitação de migração seja aceita, o pesquisador colaborador deve pertencer ao quadro de servidores, docentes ou técnicos administrativos *Campus* Rio de Janeiro, conforme item **1.3** deste Edital. O pesquisador que assumir a responsabilidade pelo projeto de pesquisa deve cumprir as condições e obrigações aqui previstas.

**9.3.2.** Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o pesquisador deverá solicitar a devolução do recurso junto à DEPPI.

**9.4.** Os indícios de plágio deverão ser registrados pelos avaliadores nos pareceres de avaliação dos projetos e serão encaminhados a uma Comissão específica, que irá apurar a procedência do fato. Comprovado o plágio, o projeto será desclassificado.

**9.5.** Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas coordenados pela DEPPI, o projeto submetido poderá ser eliminado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este edital.

**9.6** Caso seja constatada qualquer tipo de fraude o projeto será devidamente cancelado e os valores recebidos devem ser devolvidos ao erário público e ficará dois anos sem poder submeter projeto em editais do *Campus* Rio de Janeiro.

**9.7.** Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [copi.cmar@ifrj.edu.br](mailto:copi.cmar@ifrj.edu.br) com cópia para [depi.cmar@ifrj.edu.br](mailto:depi.cmar@ifrj.edu.br)

**9.8.** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação e homologados pela DEPPI.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2019.

Jefferson Robson Amorim da Silva

Diretor Geral do *Campus* Rio de Janeiro

**ANEXO I  
CRONOGRAMA  
EDITAL 04/2019 CRJ**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Liberação do edital	30/07/2019
Submissão de projetos (formulário eletrônico)	01 a 16/08/2019
Divulgação da lista de inscrições homologadas	20/08/2019
Resultado da avaliação do mérito do pesquisador	30/08/2019
Recursos referentes à avaliação do mérito do pesquisador	31/08/2019
Resultado dos recursos	06/09/2019
Divulgação do resultado final	20/09/2019
Validade das notas fiscais	21/09/2019 a 20/09/2020
Prestação de contas	01/09/2020 a 21/09/2020





**ANEXO II**  
**MÉRITO DO PESQUISADOR**  
**TABELA DE PONTOS - COM BASE NO CURRÍCULO LATTES**  
**PERÍODO DE 2014 A 2019**

ITEM DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE A 2013 a 2018	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO/PÓS DOUTORADO (#pontuação dos títulos não cumulativa)</b>					
#Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	5	5		<b>6</b>	
#Diploma de mestrado ou que comprove estar cursando Doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	3	3			
#Certificado de Especialização obtido em Instituição de Ensino Superior ou Instituição de Pesquisa, registrado no MEC ou que comprove estar cursando o Mestrado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1	1			
Experiência comprovada em estágio de Pós-doutorado em Instituição reconhecida pela CAPES (finalizados até 2017).	1 ponto/estágio	1			
<b>ATUAÇÃO PROFISSIONAL</b>					
Servidor efetivo do IFRJ empossado nos últimos 2 (dois) anos	2	2		<b>14</b>	
Exerce ou exerceu Cargo de Gestão (Reitor, Pró-Reitor, Pró-Reitor Adjunto, Diretor, Coordenador).	2	2			
Coordenador de Projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc). *	2,0 pontos/projeto	6			
Coordenador de Projeto de pesquisa desenvolvido no IFRJ *	1,0 ponto/projeto	3			
Participou como pesquisador associado (integrante) de Projeto de pesquisa aprovado com financiamento externo ao IFRJ (CNPq, FAPERJ, CAPES, etc).*	1,0 ponto/projeto	2			
Avaliador de projetos de pesquisa e/ou extensão submetidos aos editais internos e externos ao IFRJ e/ou de extensão analisados pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais da Instituição.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como avaliador(a) de projetos discentes e/ou científico-tecnológicos nos eventos institucionais ou externos	0,25 ponto/particip.	2			
Ser editor ou membro de Comitê Editorial de revista científica indexada no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico das revistas científicas da Instituição.	0,25 ponto/particip.	1,5			
Participação como revisor de periódico <i>ad hoc</i> de revistas científicas indexadas no Qualis CAPES.	0,5 ponto/particip.	1,5			
<b>PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICO-CIENTÍFICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL EM ÁREA DO CONHECIMENTO DO CNPq [VER TB EDITAL PIBICT]</b>					
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico nacional indexado no Qualis CAPES.	1,5 ponto/obra	9		<b>15</b>	<b>0</b>
Artigo publicado ou aceito para publicação em periódico internacional indexado no Qualis CAPES.	3,0 pontos/obra	15			
Artigo completo ou resumo estendido publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional ou internacional (com ISSN).	1,0 ponto/obra	3			
Resumo publicado em anais de evento técnico-científico e/ou cultural nacional ou internacional (com ISSN).	0,5 ponto/obra	3			
Proferir Palestra, Mesa-Redonda, Minicurso e/ou Oficina em eventos.	0,5 ponto/particip.	1			
Organização e/ou autoria de livros ou obra escrita publicada em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1,5 ponto/obra	4,5			
Autoria de capítulo em livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	1 ponto/obra	2			
<b>INOVAÇÃO/EDUCAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA C&amp;T/EVENTOS</b>					
Produção técnica: patentes depositadas ou outro registro de propriedade intelectual (ex: <i>software</i> ), protótipos, processos, transferência de tecnologia.	2,0 ponto/obra	6			
Desenvolvimento de material instrucional, documentários, objetos de aprendizagem, vídeos, material didático, manual (com ISBN) tradução e/ou revisão técnica, relatório técnico (proveniente de grupos de trabalho) e consultoria.	0,5 ponto/obra	2			



Participação de Comissão Organizadora de evento científico, tecnológico ou artístico-cultural.	0,5 ponto/particip.	1,5			
<b>ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>					
Orientação concluída de aluno(a) de Iniciação científica (Bolsas PIBICT, PIVICT, PFRH, JTC-IC), de semanas acadêmicas, PIBID e/ou PET e bolsas de IC de programas internos e externos ao IFRJ.	0,5 ponto/aluno	4		<b>5</b>	<b>0</b>
Orientação concluída de aluno de graduação, pós-graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> .	0,5 ponto/aluno	3			
Participação em Banca Examinadora de Seminário de Avaliação do Ensino Técnico.	0,25 ponto/particip.	1			
Participação em Banca Examinadora de TCC de graduação e de pós-graduação <i>lato sensu</i> ; banca de avaliação de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ; e/ou bancas de concursos públicos.	0,5 ponto/particip.	2			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>40</b>	<b>0</b>

Nota:

Os itens assinalados com (#) referem-se à formação acadêmica/titulação. Obs: A pontuação não é cumulativa.

Os itens assinalados com (\*) devem estar inseridos na seção de *Projetos de Pesquisa* do currículo Lattes.

**ANEXO III**  
**MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA**  
**TABELA DE PONTOS COM BASE NO PROJETO DE PESQUISA**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA permitida por item/tópico		PONTUAÇÃO OBTIDA	
	POR ITEM	POR TÓPICO	POR ITEM	POR TÓPICO
<b>FORMATAÇÃO E ESTRUTURA</b>				
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo às normas da ABNT.	2,0	7,0 pontos		
Apresenta clareza e ordenação de ideias.	5,0			
<b>COERÊNCIA E CONTEÚDO</b>				
Fundamentação teórica adequada e referenciada bibliograficamente.	8,0	33,0 pontos		
Coerência entre objetivos, metodologia e resultados esperados.	8,0			
Mérito, originalidade, relevância, impacto ou inovação do projeto.	8,0			
Viabilidade de execução e adequação do cronograma às etapas da pesquisa.	4,0			
Expectativas de geração de produtos ou processos (artigos, monografias, trabalho de conclusão de curso (TCC), trabalhos em congressos, desenvolvimento de metodologias, protótipos, análises, etc.).	5,0			
<b>CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO/ FINANCIAMENTO DA PESQUISA</b>				
A pesquisa possui intercâmbios ou cooperações técnico-científicas com outras instituições.	3,5	10,0 pontos		
A pesquisa possui financiamento externo ou está associada a algum projeto que possua.	3,5			
Desenvolvimento de projeto de pesquisa finalizado entre 2013 e 2018 ou em andamento, vinculado aos programas fomentados pela PROPI (e.g. PIVICT, PIBICT, PROCIÊNCIA, PIBITI, PROINOVA).	3,0			
<b>RELAÇÃO ENSINO-PESQUISA-EXTENSÃO</b>				
Aplicabilidade no desenvolvimento de produtos ou processos inovadores, no ensino ou desdobramento em metodologias, materiais e/ou recursos para o ensino e/ou de transferência de tecnologia.	4,0	10,0 pontos		
Apresenta aplicação e/ou desdobramentos na extensão - projetos com desdobramentos junto a empresas e/ou comunidade(s) em temas como empregabilidade e renda, tecnologias, inclusão, entre outros.	3,0			
Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artístico-cultural do discente.	3,0			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>60 pontos</b>		

**ANEXO IV**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS**

COM BASE NA PORTARIA MF/STN Nº. 448 de 13 setembro de 2002 e a PORTARIA Nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda.

Na tabela abaixo se encontram parâmetros que norteiam as regras para aquisição de material de consumo, desde que justificada tal aquisição para o desenvolvimento do projeto de pesquisa aprovado.

<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	
GÁS ENGARRAFADO	Registra o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico.
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados.
MATERIAL FARMACOLÓGICO	Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas.
MATERIAL QUÍMICO	Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos e análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias.
MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos vinculados à pesquisa, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades etc.
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	Registra o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens em geral.
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, componentes elétricos e eletrônicos.
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens.
SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como com todos os insumos utilizados para fertilização.
MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final.
MATERIAL LABORATORIAL	Registra o valor das despesas com utensílios usados em análises laboratoriais.
MATERIAL HOSPITALAR	Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial.
MATERIAL BIOLÓGICO	Registra o valor das despesas com amostras e itens afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial.
FERRAMENTAS	Registra o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins etc.
MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	Registra o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional.
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira), que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) e que integram o custo de aquisição deste no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador.
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO*	Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.

<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b>	
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos ou por empresas especializadas.
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de equipamentos.
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive o Diário Oficial, revistas e recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.
SERVIÇOS GRÁFICOS	Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados exclusivamente por pessoa jurídica.
OUTROS SERVIÇOS *	Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física ou jurídica, não classificados nos subitens específicos.

\* Nestes casos, deve-se fazer uma consulta prévia à Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda; e à portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional. Para mais informações consultar: [propesq@ifrj.edu.br](mailto:propesq@ifrj.edu.br).

ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

Eu, (NOME DO PESQUISADOR E SIAPE) declaro a minha impossibilidade de participar como avaliador de projeto submetido ao **EDITAL INTERNO N° 04/2019 DE FOMENTO À PROJETOS DE PESQUISA DO CAMPUS RIO DE JANEIRO DO IFRJ (PESQUISA-CRJ)**, pois (Justificativa). Desta forma, indico o(a) pesquisador(a) (nome completo e siape), (e-mail) , para me substituir como avaliador. Atesto que esta indicação contou com anuência do(a) pesquisador(a), que se colocou disponível para tal avaliação.

Local, data.

NOME DO PESQUISADOR(A)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

RECIBO DE COLABORADOR EVENTUAL – PESSOA FÍSICA

RECIBO: R\$ \_\_\_\_\_

BENEFICIADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

DATA DA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Recebi de \_\_\_\_\_ (nome completo do outorgado), CPF  
\_\_\_\_\_, a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), referente à prestação de serviço, em caráter  
eventual, sem vínculo empregatício, para a

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

Assinatura do Beneficiado: \_\_\_\_\_

Nome Completo (legível): \_\_\_\_\_

Declaro que os  
serviços foram  
prestados em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observação:

A) É indispensável o teste do Outorgado, com a mesma data de emissão do Recibo.

B) Este modelo deve ser usado quando o serviço não for feito por uma empresa. A declaração deve ser preenchida em três vias: uma fica com o prestador de serviço, outra com o pesquisador, e a terceira deve ser enviada para a DEPPi no momento da prestação de contas.

**ANEXO VII**

**UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA PESQUISA DE CAMPO / COLETA DE AMOSTRAS**

Pesquisador(a) responsável:

Campus:

Data de saída:

Horário:

Data de retorno:

Horário:

Finalidade:

---

---

---

---

---

**Uso do carro oficial**

( ) Sim

( ) Não

Caso não, justifique:

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Pesquisador(a).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do setor responsável pelo transporte.